



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

**Ofício n.º 15/2026**

Sarandi, 03 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente ,

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste encaminhar Minuta dos Projetos, Justificativa, para a análise de Vossa Excelência, **em regime de urgência**.

**Projeto de Lei Complementar** : Altera a Lei Complementar nº 397, de 12 de janeiro de 2022, na forma que especifica.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



**Carlos Alberto de Paula Júnior**  
**Prefeito de Sarandi**

Exmo. Sr.  
Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar"  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**SÚMULA:** Altera a Lei Complementar nº 397, de 12 de janeiro de 2022, na forma que especifica.

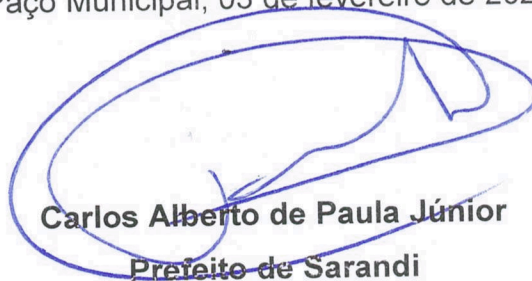
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI,** Estado do Paraná, aprova e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 397, de 12 de janeiro de 2022, na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Nos exercícios subsequentes, o Anexo III da Lei Complementar nº 397, de 12 de janeiro de 2022 será atualizado por meio da própria Lei que conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, observados os mesmos índices.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor no mês subsequente ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de fevereiro de 2026



**Carlos Alberto de Paula Júnior**  
Prefeito de Sarandi





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

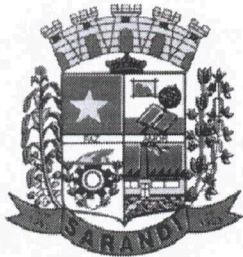
**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PROGRESSÃO POR  
APERFEIÇOAMENTO**

FAIXA SALARIAL		VALOR	
F	FUNDAMENTAL	R\$	163,23
M	MÉDIO	R\$	195,92
S	SUPERIOR	R\$	261,19
P	PÓS-GRADUAÇÃO	R\$	261,19

8





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

#### I – LEGALIDADE

A presente proposição encontra respaldo na autonomia política, administrativa e legislativa conferida ao Município de Sarandi pela Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 18 e 30. O artigo 18 consagra o princípio federativo, reconhecendo os Municípios como entes autônomos da Federação. Já o artigo 30 estabelece:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

O Supremo Tribunal Federal, em reiteradas decisões, tem adotado interpretação ampliativa do artigo 30, valorizando as iniciativas legislativas locais, desde que não contrariem normas constitucionais expressas — o que não se verifica no presente caso.

No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Sarandi reforça essa competência legislativa. O artigo 5º dispõe:

Art. 5º Compete privativamente ao Município de Sarandi:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Ademais, por tratar-se de matéria que envolve a destinação de bem público, a iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o artigo 37 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 37. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre a organização administrativa do Município, criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos, bem como sobre a alienação de bens públicos.

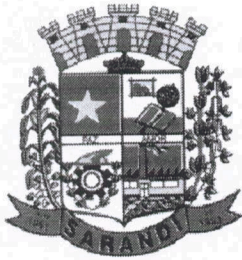
Dessa forma, o projeto de lei em análise observa integralmente os requisitos legais e constitucionais, respeitando tanto a competência legislativa do Município quanto a iniciativa privativa do Poder Executivo, conferindo plena legalidade à proposição.

#### II – MÉRITO

O Projeto tem por objetivo adequar os valores pagos a título de progressão por aperfeiçoamento na Autarquia que, até 2023, eram equivalentes aos recebidos pelos servidores da Administração Direta do Município. Os valores pagos atualmente aos servidores da Águas de Sarandi (Administração Indireta do Município) encontram-se defasados em relação aos índices de atualização aplicados aos servidores da Administração Direta, considerando que a última atualização ocorreu por meio da Lei Complementar nº 445/2023.

8





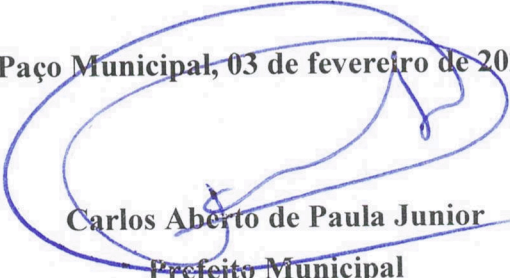
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

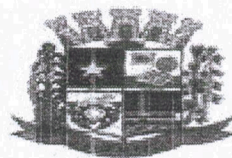
Destaca-se que a presente proposta não prevê pagamento retroativo, mas visa apenas valorizar adequadamente os servidores da Autarquia que realizaram aperfeiçoamento.

Diante do exposto, submetemos o projeto à apreciação e deliberação desta Casa Legislativa.

**Paço Municipal, 03 de fevereiro de 2026.**

  
**Carlos Aberto de Paula Junior**  
**Prefeito Municipal**





### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONSOLIDADO PARA O AUMENTO DA DESPESA DE PESSOAL COM A NATUREZA DE COMPLEMENTAÇÃO

(Incisos I e II Art. 16, da  
LC 101/2000)

Em cumprimento as determinações contidas no Art. 16, Incisos I e II, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000-LRF, apresentamos a Estimativa do impacto orçamentário-financeiro; bem como **DECLARO** na qualidade de ordenador de despesa, que relativamente ao aumento da despesa de pessoal, destinado a alteração da LC Nº 397-2022, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, com a natureza de complementação, abaixo individualizados; possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, deste Município, conforme estimativa do impacto orçamentário-financeiro consolidado no exercício de 2026 e nos dois subsequentes, como segue abaixo:

#### Atualização de Valores Pagos a Título de Progressão por Aperfeiçoamento Alteração da LC Nº 397/2022

FAIXA SALARIAL	VAGAS	VENCIMENTO - MENSAL	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - MENSAL	13º SALÁRIO	50% FÉRIAS	VENCIMENTOS ANUAL	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ANUAL	TOTAL
Fundamental	1	24,22	4,20	24,22	12,11	290,64	54,57	381,54
Médio	9	29,07	5,04	261,63	130,82	3.139,56	589,43	4.121,43
Superior	30	38,76	6,72	1.162,80	581,40	13.953,60	2.619,67	18.317,47
Pós-Graduação	9	38,76	6,72	348,84	174,42	4.186,08	785,90	5.495,24
<b>Total</b>	<b>49</b>	<b>130,81</b>	<b>22,67</b>	<b>1.797,49</b>	<b>898,75</b>	<b>21.569,88</b>	<b>4.049,57</b>	<b>28.315,68</b>

#### Estimativa do impacto orçamentário-financeiro consolidado Exercício de 2026 e nos dois subsequentes

Em atendimento ao contido no parágrafo 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a origem dos recursos para o custeio do aumento da despesa de pessoal para a contratação dos servidores municipais com a natureza de complementação, está devidamente prevista nas respectivas dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 3108/2025, de 23/12/2025, do exercício de 2026, sendo suplementadas se necessário, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

O aumento da despesa de pessoal para a contratação dos servidores municipais com a natureza de complementação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deste Município, em atendimento ao contido no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

8





# AGUAS DE SARANDI

## Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE



"DTP - CONSOLIDADO"			
DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida - 11/2025	447.990.277,46	483.829.499,66	522.535.859,63
Despesa com pessoal 12/2024 a 11/2025	206.334.625,65	222.841.395,70	240.668.707,36
Percentual de gasto com pessoal	46,06%	46,06%	46,06%
Estimativa do impacto orçamentário-financeiro de janeiro a dezembro de 2026 e nos dois exercícios subsequentes, relativamente ao aumento da despesa de pessoal com a natureza de complementação.	28.315,68	30.580,93	33.027,41
Despesa com pessoal atualizado	206.362.941,33	222.871.976,63	240.701.734,77
Percentual de gasto com pessoal atualizado	46,06%	46,06%	46,06%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) = 54.0 %	241.914.749,83	261.267.929,81	282.169.364,20
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF 51,3%) ou 95% sobre Limite Máximo	229.819.012,34	248.204.533,32	268.060.895,99
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) = 48,6%	217.723.274,85	235.141.136,83	253.952.427,78

Nota: Do Controle da Despesa Total com Pessoal/LRF - "Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre".

Funcional programática de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	ÁGUAS DE SARANDI		
02.001	Águas de Sarandi - Serviço Municipal de S. Ambiental		
02.001.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2076	8.400.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2076	800.000,00
TOTAL			9.200.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	ÁGUAS DE SARANDI		
02.001	Águas de Sarandi - Serviço Municipal de S. Ambiental		
02.001.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2076	6.150.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2076	550.000,00
TOTAL			6.700.000,00

B





DECLARAMOS também, em atendimento ao contido no parágrafo 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a origem dos recursos para o custeio do aumento da despesa com a natureza de complementação, acima explicitados, está devidamente prevista nas respectivas dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária Anual - - LOA nº 3108/2025, de 23/12/2025, do exercício de 2026, suplementadas se necessário, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração para que produza os seus efeitos legais.

Sarandi, 22 de janeiro de 2026.

**CESAR AUGUSTO**  
**FOSS:68686528953**

Assinado de forma digital por CESAR  
AUGUSTO FOSS:68686528953  
Dados: 2026.01.23 10:13:10 -02'00'

**CÉSAR AUGUSTO FOSS**  
Diretor Geral  
Decreto N° 10/2025

**UANDERSON MENDES**  
**DA SILVA:94000751972**

Assinado de forma digital por  
UANDERSON MENDES DA  
SILVA:94000751972  
Dados: 2026.01.22 22:46:26 -03'00'

**UANDERSON MENDES DA SILVA**  
Contador  
CRC/PR N° 055289/O-4

8





## ANEXO I

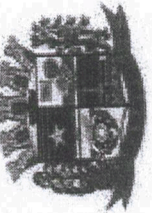
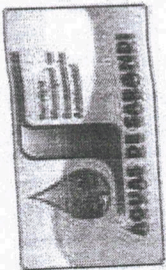
VALORES DA PREFEITURA						REAJUSTE
ANO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO		
2023	R\$ 139,01	R\$ 166,85	R\$ 222,43	R\$ 222,43		
2024	R\$ 149,44	R\$ 179,36	R\$ 239,11	R\$ 239,11	7,50%	
2025	R\$ 156,56	R\$ 187,92	R\$ 250,52	R\$ 250,52	4,77%	
2026	R\$ 163,23	R\$ 195,92	R\$ 261,19	R\$ 261,19	4,26%	

VALORES DA ÁGUAS DE SARANDI						REAJUSTE
ANO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO		
2023	R\$ 139,01	R\$ 166,85	R\$ 222,43	R\$ 222,43		
2024	R\$ 139,01	R\$ 166,85	R\$ 222,43	R\$ 222,43	0,00%	
2025	R\$ 139,01	R\$ 166,85	R\$ 222,43	R\$ 222,43	0,00%	
2026	R\$ 139,01	R\$ 166,85	R\$ 222,43	R\$ 222,43	0,00%	

DIFERENÇA					
ANO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO	
2023	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2024	R\$ 10,43	R\$ 12,51	R\$ 16,68	R\$ 16,68	
2025	R\$ 17,55	R\$ 21,07	R\$ 28,09	R\$ 28,09	
2026	R\$ 24,22	R\$ 29,07	R\$ 38,76	R\$ 38,76	

8





**ÁGUAS DE SARANDI**  
**Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**

CONVENIADO COM MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

**ANEXO II**

FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE SERVIDORES	VALOR ACRESCIDO À PROGRESSÃO, CONFORME PLC - MENSAL	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - MENSAL	TOTAL MENSAL	13º SALÁRIO	50% FÉRIAS	VENCIMENTOS ANUAL	BASE DE CÁLCULO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ANUAL	2026
F FUNDAMENTAL	1	R\$ 24,22	R\$ 4,20	R\$ 28,42	R\$ 24,22	R\$ 12,11	R\$ 290,68	R\$ 314,90	R\$ 54,57	R\$ 381,59
M MÉDIO	9	R\$ 29,07	R\$ 5,04	R\$ 307,02	R\$ 261,67	R\$ 130,84	R\$ 3.140,07	R\$ 3.401,75	R\$ 589,52	R\$ 4.122,11
S SUPERIOR	30	R\$ 38,76	R\$ 6,72	R\$ 1.364,31	R\$ 1.162,80	R\$ 581,40	R\$ 13.953,59	R\$ 15.116,39	R\$ 2.619,67	R\$ 18.317,46
P PÓS-GRADUAÇÃO	9	R\$ 38,76	R\$ 6,72	R\$ 409,29	R\$ 348,84	R\$ 174,42	R\$ 4.186,08	R\$ 4.534,92	R\$ 785,90	R\$ 5.495,24
<b>TOTAL</b>	<b>49</b>	<b>R\$ 130,82</b>	<b>R\$ 22,67</b>	<b>R\$ 2.109,05</b>	<b>R\$ 1.797,54</b>	<b>R\$ 898,77</b>	<b>R\$ 21.570,42</b>	<b>R\$ 23.367,96</b>	<b>R\$ 4.049,67</b>	<b>R\$ 28.316,39</b>

8

